



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 249/99

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos básicos, aos Funcionários Públicos Municipais em atividades, constante do Grupo III - Magistério, do anexo IV da Lei Municipal Nº 232 de 28 de setembro de 1998, a partir de 1º de maio de 1999.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 18 de maio de 1999.

DARIO CREPALDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

JOARES BIFF
Sec. Adm. Finanças